LEI N° 3205, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o Pastifício Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 – Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0011.2.041 – Serviços de Administração Social
297: 3.3.90.30.00.00.1000–Material de Consumo..... R$ 16.000,00
303: 4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente.... R$ 26.600,00
TOTAL..... R$ 42.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1000..... R$ 42.600,00
TOTAL..... R$ 42.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal